

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00h (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> **“Acesso Identificado”**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários, **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de Agosto de 2026, as 09:00h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2026 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **24 de Agosto de 2026, as 09:00h, no site** <https://bll.org.br/>, **nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50h do dia 24/08/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50h às 09:00h do dia 24/08/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 24/08/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários

2.2 LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL

2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**

2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**

2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**

2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025.**

2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:

2.7.1 Âmbito Local: limites geográficos do município de Iporã-PR

2.7.2 Âmbito Regional: TERRITORIO ARENITO CAIUÁ, TERRITORIO TERRA ROXA, TERRITORIO PARANAPANEMA, TERRITORIO OESTE INTEGRADO, de acordo com a FOPEME (<https://www.fopeme.pr.gov.br/Pagina/Territorios>), abrangendo as seguintes cidades:

2.7.2.1 TERRITORIO ARENITO CAIUÁ: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambê.

2.7.2.2 TERRITORIO TERRA ROXA: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jardim Olinda, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor

2.7.2.3 TERRITORIO PARANAPANEMA: Alvorada do Sul, Arapongas, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Sabáudia.

2.8 TERRITORIO OESTE INTEGRADO: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz Do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu,

São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.1.10** Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, IPORÃ-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 **Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na

desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ**, -PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de

tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **24 de Agosto de 2026, as 09:00h, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

- registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** conter vícios insanáveis;
 - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas;

- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante,

em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do **licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, execução ou recuperação de estruturas metálicas, instalação de coberturas metálicas ou serviços de natureza semelhante.

11.31.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitida pelo CREA, ou do Registro de Responsabilidade Técnica equivalente, quando aplicável, comprovando que os serviços foram executados sob responsabilidade de profissional habilitado.

11.31.3 Comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

11.31.4 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido, admitindo-se, no caso de sócio, a comprovação por meio do contrato social.

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no **item 11**, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: Pedro Álvares**

Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87.560-000, Iporã-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e agente de contratação responsável: JANAINA BERGAMIN PEREIRA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5** fraudar a licitação
 - 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
 - 14.2.2** multa;
 - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

Modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)**

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x)
CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 76.289,26 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).
- 18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.02.99.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no

TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma

forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe

- cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ipora.pr.gov.br>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ, 04 de AGOSTO de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Medida	Wtd.	Valor Unit	Valor Total
1	FACHADA DE ACM: TROCA DE ACM COMPLETO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE TOTALIZANDO 250 M² (FRENTE E FORRO), COBERTURA EM CHAPA TIPO RUFO TP 25 177 M², REFORMA DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE.	UND	1	R\$ 76.289,26	R\$ 76.289,26

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de promover a substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, mediante o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de recuperação da estrutura metálica, instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25 e realização dos demais serviços complementares necessários à completa revitalização da edificação. A necessidade decorre do processo natural de deterioração dos materiais atualmente

existentes, ocasionado pela exposição contínua às intempéries, variações climáticas e desgaste decorrente do tempo de utilização, situação que compromete a conservação, a segurança, a funcionalidade e a aparência do imóvel público.

A Rodoviária Municipal constitui importante equipamento público utilizado diariamente por moradores, visitantes e usuários do transporte coletivo intermunicipal, desempenhando papel relevante na mobilidade urbana e no atendimento da população. Em razão de sua utilização contínua, torna-se imprescindível que suas instalações permaneçam em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. Entretanto, a fachada existente apresenta sinais de desgaste que reduzem sua capacidade de proteção da estrutura, favorecem o surgimento de infiltrações, aceleram processos de corrosão e comprometem a durabilidade dos elementos construtivos, tornando necessária a adoção de medidas corretivas de maior abrangência para evitar a progressão dos danos e a elevação dos custos futuros de manutenção.

A solução proposta contempla a utilização de revestimento em ACM, material amplamente empregado em edificações públicas e privadas devido à sua elevada resistência mecânica, durabilidade, baixa necessidade de manutenção, excelente acabamento estético e desempenho frente às condições climáticas. Associada à recuperação da estrutura metálica existente e à substituição da cobertura, essa solução proporciona significativa ampliação da vida útil da fachada, maior proteção da edificação, redução da necessidade de intervenções corretivas futuras e valorização do patrimônio público municipal.

Sob a ótica administrativa, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação de um bem público essencial, proporcionando melhores condições de atendimento à população, maior segurança aos usuários e servidores, além de fortalecer a imagem institucional da Administração Municipal por meio da modernização da infraestrutura pública. A execução integrada dos serviços por empresa especializada também garante maior controle de qualidade, responsabilidade técnica unificada, melhor gerenciamento contratual e maior eficiência na fiscalização da execução.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a substituição da fachada da Rodoviária Municipal constitui medida necessária, adequada e proporcional para solucionar os problemas atualmente existentes, assegurar a continuidade da utilização do imóvel em condições apropriadas e proporcionar maior durabilidade, funcionalidade, segurança e valorização da infraestrutura pública municipal, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos os materiais e execução integral dos serviços necessários à substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo a recuperação da estrutura metálica existente, o fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Alumínio

Composite Material), a substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, bem como a execução de todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão do objeto. A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, acabamentos, limpeza final e todos os demais insumos necessários, entregando a obra completamente finalizada e apta para utilização.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as características da edificação, assegurando elevado padrão de acabamento, resistência às intempéries, durabilidade e desempenho estrutural. A recuperação da estrutura metálica deverá contemplar todos os reparos necessários para restabelecer sua integridade, enquanto a nova cobertura deverá garantir adequada vedação e proteção da edificação contra infiltrações.

A adoção do revestimento em ACM representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em razão de sua elevada vida útil, baixa necessidade de manutenção, resistência à corrosão, excelente acabamento estético e facilidade de conservação. A execução integrada dos serviços por uma única empresa proporcionará maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da qualidade dos materiais e da execução, compatibilidade entre os sistemas construtivos e responsabilidade técnica centralizada, reduzindo riscos de incompatibilidade e retrabalhos.

Ao final da execução, a Rodoviária Municipal deverá apresentar fachada totalmente revitalizada, moderna, segura e funcional, proporcionando melhores condições de conservação do patrimônio público, maior segurança aos usuários, valorização da infraestrutura municipal e redução dos custos futuros com manutenção corretiva. Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 76.289,26 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores. Pregão Eletrônico nº 038/2025 – menor preço, Processo nº 066/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, execução ou recuperação de estruturas metálicas, instalação de coberturas metálicas ou serviços de natureza semelhante.

12.2.12 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitida pelo CREA, ou do Registro de Responsabilidade Técnica equivalente, quando aplicável, comprovando que os serviços foram executados sob responsabilidade de profissional habilitado.

12.2.13 Comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

12.2.14 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido, admitindo-se, no caso de sócio, a comprovação por meio do contrato social.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **WESLEY CELESTINO DA SILVA**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada no fornecimento de materiais e na execução de serviços de instalação de fachadas em ACM (Aluminium Composite Material), reforma de estruturas metálicas e substituição de coberturas metálicas, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como toda a legislação aplicável ao objeto.

O revestimento em ACM, as chapas metálicas, perfis, estruturas, fixadores e demais componentes deverão apresentar resistência mecânica, proteção contra corrosão, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização em ambiente externo, assegurando adequado desempenho durante toda a vida útil da solução.

A recuperação da estrutura metálica existente deverá contemplar todos os serviços necessários para restabelecer sua integridade estrutural, incluindo substituição ou reforço de componentes comprometidos, tratamento anticorrosivo, preparação das superfícies e demais intervenções indispensáveis ao perfeito funcionamento da fachada.

A substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25 deverá garantir estanqueidade, adequada fixação, correto escoamento das águas pluviais e proteção da estrutura contra infiltrações, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil e trabalhos em altura, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em especial as NR-18, NR-35 e demais normas pertinentes.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá adotar medidas destinadas à proteção do patrimônio público, dos servidores, usuários da rodoviária e demais terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços.

A contratada deverá realizar a limpeza permanente do local de execução, promovendo a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de forma a minimizar impactos ao funcionamento da Rodoviária Municipal, preservando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ao término da execução, a empresa deverá entregar a fachada completamente instalada, nivelada, alinhada, fixada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos durante o período de garantia contratual.

Como requisito de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, demonstrando experiência na execução de serviços de fornecimento e instalação de fachadas em ACM, estruturas metálicas ou serviços de natureza semelhante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas,

capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acabamentos, limpeza final e demais insumos necessários à completa substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto, na proposta vencedora e no contrato administrativo.

A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos e materiais necessários dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratada será responsável pela recuperação da estrutura metálica existente, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, fornecimento e instalação do

revestimento em ACM, execução de todos os serviços complementares, acabamentos, fixações, ajustes e demais intervenções necessárias para a perfeita conclusão do objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à construção civil, trabalho em altura, segurança e saúde ocupacional.

Compete exclusivamente à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, promover o isolamento das áreas de trabalho, sinalizar adequadamente o local da execução e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos servidores municipais e dos usuários da Rodoviária Municipal durante toda a execução contratual.

A contratada deverá manter o local permanentemente organizado, promovendo a limpeza contínua da área de trabalho, recolhendo diariamente os resíduos provenientes da execução dos serviços e realizando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, minimizando interferências no funcionamento da Rodoviária Municipal, podendo a fiscalização determinar ajustes no cronograma de execução sempre que necessário para preservar a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

Durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeita execução dos serviços e pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Concluídos os serviços, será realizada inspeção pela fiscalização do contrato para verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas. Constatado o atendimento integral das condições contratuais, será realizado o recebimento provisório do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais inconformidades verificadas.

Após o prazo de observação previsto contratualmente e não sendo constatados vícios, defeitos ou pendências, será efetuado o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.

A execução do objeto deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança, sustentabilidade, planejamento e interesse público, assegurando a entrega da fachada da Rodoviária Municipal totalmente revitalizada, em perfeitas condições de utilização e compatível com as especificações definidas pela Administração.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em

conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporeã/PR, compreendendo a recuperação da estrutura metálica existente, instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25 e demais serviços correlatos necessários à completa execução do objeto.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem devidamente registradas mediante apostilamento, assegurando a continuidade e a regularidade da execução contratual.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam a devida rastreabilidade das informações.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, especialmente quando se tratar da correção de irregularidades, substituição de materiais, adequação dos serviços executados, esclarecimentos técnicos ou cumprimento dos prazos estabelecidos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, acabamento, limpeza final, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas exigidas, a qualidade da execução, o correto emprego dos materiais, o atendimento ao cronograma físico e o cumprimento dos prazos previstos.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades, bem como as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção, podendo,

inclusive, determinar a substituição de materiais ou a reexecução dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade dos serviços executados, a segurança da obra ou a continuidade da execução contratual.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto.

O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, medições, eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de ajustes para o pleno atendimento do interesse público.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento das despesas, e registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo de liquidação e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada na execução dos serviços, considerando critérios objetivos de qualidade, conformidade técnica, cumprimento dos prazos, utilização adequada dos materiais, atendimento às especificações do projeto e do Termo de Referência e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para aprimoramento das atividades administrativas.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, projeto e contrato, assegurando a qualidade, durabilidade, segurança e pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, recuperação da estrutura metálica, execução do revestimento em ACM, substituição da cobertura, acabamentos, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo a devida reparação dos prejuízos.

Cumprir a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis aos materiais e aos serviços executados, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, CREA, CAU e demais órgãos competentes, quando exigíveis.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado para prestar esclarecimentos, promover correções, substituir materiais, sanar irregularidades ou atender notificações relacionadas à execução contratual.

Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da execução dos serviços, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e observando integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou falhas de execução, promovendo sua correção ou substituição sem ônus para a Administração.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa fundamentada.

Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, garantindo a interlocução permanente com a Administração.

Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo as informações, projetos, orientações e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Acompanhar a execução dos serviços, realizando o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Verificar minuciosamente os materiais empregados e os serviços executados, assegurando que estejam em conformidade com o projeto, o Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Rejeitar, total ou parcialmente, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, exigindo sua correção ou reexecução sem qualquer ônus para a Administração.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objeto: a fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR encontra-se deteriorada, comprometendo a conservação, a segurança, a durabilidade, a identificação e a estética do prédio público.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a recuperação e modernização da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, tendo em vista o estado de desgaste apresentado pelos elementos que compõem sua estrutura externa. A ação do tempo, a exposição contínua às intempéries e o envelhecimento natural dos materiais ocasionaram a deterioração do revestimento existente, da cobertura e de parte da estrutura metálica, comprometendo não apenas a aparência do imóvel, mas também sua durabilidade, funcionalidade e segurança.

A Rodoviária Municipal constitui um dos principais equipamentos públicos destinados ao atendimento da população, sendo utilizada diariamente por moradores, visitantes e usuários do transporte coletivo intermunicipal. Em razão de sua elevada utilização, torna-se indispensável que suas instalações permaneçam em condições adequadas de conservação, proporcionando um ambiente seguro, funcional e compatível com a importância do serviço público prestado. A permanência das atuais condições poderá acelerar o processo de deterioração da estrutura existente, aumentando os custos futuros com manutenções corretivas e podendo comprometer a vida útil dos elementos construtivos.

Além dos aspectos estruturais, a fachada representa a identidade visual do prédio público e exerce papel relevante na valorização do patrimônio municipal. Uma edificação com aparência deteriorada transmite sensação de abandono, reduz a percepção de qualidade dos serviços públicos e compromete a imagem institucional da Administração perante a população. Dessa forma, a revitalização da fachada não possui apenas finalidade estética, mas constitui medida de preservação patrimonial e de melhoria das condições de uso do imóvel.

A solução proposta contempla o fornecimento e instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), material amplamente empregado em edificações públicas e privadas em razão de sua elevada resistência às condições climáticas, baixa necessidade de manutenção, excelente acabamento e longa vida útil. Associada à recuperação da estrutura metálica existente e à substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, a intervenção proporcionará maior proteção contra infiltrações, corrosão e demais agentes que aceleram o desgaste da edificação, garantindo melhores condições de conservação e reduzindo a necessidade de intervenções frequentes.

A contratação também se mostra necessária para assegurar que todos os serviços sejam executados por empresa especializada, utilizando materiais novos, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da solução adotada. A execução integrada dos serviços possibilita maior eficiência na gestão contratual, melhor compatibilidade entre os sistemas construtivos e adequada responsabilidade técnica pela execução da obra.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda atende ao interesse público ao buscar a preservação do patrimônio municipal, a melhoria das condições de atendimento aos usuários da rodoviária, a racionalização dos gastos públicos mediante a redução de futuras despesas com manutenção corretiva e a promoção da eficiência administrativa. Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada para assegurar que a Rodoviária Municipal de Iporã permaneça em condições satisfatórias de funcionamento, conservação, segurança e apresentação, atendendo às necessidades da Administração e da coletividade de forma contínua e eficiente.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empresa especializada no fornecimento de materiais e na execução de serviços de instalação de fachadas em ACM (Alumínio Composite Material), reforma de estruturas metálicas e substituição de coberturas metálicas, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como toda a legislação aplicável ao objeto.

O revestimento em ACM, as chapas metálicas, perfis, estruturas, fixadores e demais componentes deverão apresentar resistência mecânica, proteção contra corrosão, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização em ambiente externo, assegurando adequado desempenho durante toda a vida útil da solução.

A recuperação da estrutura metálica existente deverá contemplar todos os serviços necessários para restabelecer sua integridade estrutural, incluindo substituição ou reforço de componentes comprometidos, tratamento anticorrosivo, preparação das superfícies e demais intervenções indispensáveis ao perfeito funcionamento da fachada.

A substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25 deverá garantir estanqueidade, adequada fixação, correto escoamento das águas pluviais e proteção da estrutura contra infiltrações, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil e trabalhos em altura, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em especial as NR-18, NR-35 e demais normas pertinentes.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá adotar medidas destinadas à proteção do patrimônio público, dos servidores, usuários da rodoviária e demais terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços.

A contratada deverá realizar a limpeza permanente do local de execução, promovendo a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de forma a minimizar impactos ao funcionamento da Rodoviária Municipal, preservando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ao término da execução, a empresa deverá entregar a fachada completamente instalada, nivelada, alinhada, fixada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos durante o período de garantia contratual.

Como requisito de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de

capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, demonstrando experiência na execução de serviços de fornecimento e instalação de fachadas em ACM, estruturas metálicas ou serviços de natureza semelhante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, considerando as características físicas da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, as dimensões da estrutura existente, as áreas que necessitam de substituição do revestimento, recuperação estrutural e renovação da cobertura, bem como as especificações constantes do projeto e das condições verificadas no local.

Para definição da demanda, foram realizadas medições in loco, análise das condições da estrutura metálica, avaliação dos elementos construtivos existentes e identificação dos materiais necessários para garantir a completa execução dos serviços, observando critérios técnicos de engenharia, as especificações do projeto e as necessidades efetivas da Administração. O levantamento buscou assegurar que todos os insumos indispensáveis à execução do objeto fossem contemplados, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na planilha de quantitativos constante do Termo de Referência, sendo consideradas suficientes para a execução integral do objeto, refletindo a real necessidade da Administração e observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de solucionar o problema relacionado à deterioração da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR. A análise considerou aspectos como eficiência, durabilidade, custo-benefício, facilidade de manutenção, segurança, vida útil, disponibilidade de fornecedores e atendimento ao interesse público, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Uma primeira alternativa consistiria na realização apenas de serviços de manutenção corretiva pontual, compreendendo pequenos reparos na estrutura metálica, pintura e substituição isolada de componentes deteriorados. Embora essa solução apresente menor investimento inicial, ela não elimina as causas do problema, pois preserva elementos que já apresentam elevado grau de desgaste, reduzindo significativamente a vida útil da intervenção e exigindo novas manutenções em curto espaço de tempo. Além disso, essa alternativa não proporciona a modernização da fachada nem melhora substancialmente as condições de conservação e identificação do imóvel público.

Outra possibilidade seria a execução de uma reforma convencional utilizando revestimentos metálicos pintados ou chapas galvanizadas comuns. Apesar de tecnicamente viável, essa solução apresenta menor durabilidade quando comparada ao revestimento em ACM, maior suscetibilidade à corrosão e à perda do acabamento estético ao longo do tempo, além de demandar intervenções periódicas para pintura, manutenção e conservação, elevando os custos de operação durante a vida útil da edificação.

Também foi considerada a hipótese de demolição integral da estrutura existente e construção de uma nova fachada. Contudo, essa alternativa mostrou-se desproporcional às necessidades da Administração, uma vez que a estrutura existente apresenta condições de recuperação, tornando economicamente injustificável sua completa substituição. Além do elevado custo financeiro, essa opção ampliaria significativamente o prazo de execução da obra, aumentaria os impactos sobre o funcionamento da Rodoviária Municipal e não representaria ganho proporcional em relação aos resultados pretendidos.

Outra alternativa seria manter a situação atual e realizar apenas intervenções quando surgissem falhas mais graves. Essa hipótese foi descartada por contrariar os princípios da eficiência, da economicidade e da prevenção, pois a postergação da intervenção tende a agravar o processo de deterioração da estrutura, aumentar os riscos de danos ao patrimônio público, elevar os custos futuros de recuperação e comprometer a segurança dos usuários e servidores.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal, contemplando a instalação de revestimento em ACM, a recuperação da estrutura metálica existente, a substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25 e a execução de todos os serviços complementares necessários. Essa solução reúne elevada durabilidade, excelente resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção, maior vida útil, melhor acabamento estético e maior proteção da estrutura existente, reduzindo significativamente os custos de manutenção ao longo do tempo.

Além disso, a contratação integrada de materiais e serviços assegura maior compatibilidade entre os sistemas construtivos, melhor controle de qualidade, responsabilidade técnica concentrada em um único contratado, maior eficiência na fiscalização contratual e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, proporcionando a recuperação adequada do patrimônio municipal, a valorização da infraestrutura pública, a melhoria das condições de atendimento aos usuários da Rodoviária Municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de todos os materiais e execução integral dos serviços necessários à substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, contemplando a instalação de revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), a recuperação da estrutura metálica existente, a substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25 e a execução de todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão do objeto. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, instalação, acabamento, limpeza final e demais insumos necessários, entregando a solução completamente executada e em condições de imediato funcionamento.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis e toda a legislação pertinente, garantindo que os materiais empregados apresentem elevado padrão de qualidade, resistência às intempéries, durabilidade, estabilidade estrutural e acabamento compatível com as características da edificação pública.

A recuperação da estrutura metálica deverá contemplar todas as intervenções necessárias para restabelecer sua integridade e capacidade de suporte, incluindo substituições, reforços estruturais, tratamentos anticorrosivos, alinhamentos, nivelamentos e demais adequações técnicas verificadas durante a execução. Da mesma forma, a substituição da cobertura deverá assegurar adequada vedação, correto escoamento das águas pluviais, proteção contra infiltrações e preservação dos elementos estruturais existentes.

O revestimento em ACM constitui elemento central da solução adotada, por oferecer elevada resistência mecânica, excelente desempenho frente às condições climáticas, baixa necessidade de manutenção, longa vida útil e acabamento moderno, proporcionando significativa valorização estética da Rodoviária Municipal e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Sua utilização reduz a frequência de intervenções futuras, minimiza custos de manutenção corretiva e proporciona maior eficiência na conservação da edificação ao longo do tempo.

A contratação contempla uma solução integrada, concentrando em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, assegurando maior compatibilidade entre os sistemas construtivos, padronização da execução, controle de qualidade, responsabilidade técnica unificada e maior eficiência na fiscalização contratual. Essa sistemática reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos, evita retrabalhos, facilita o acompanhamento da execução e contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Ao término da execução, a Rodoviária Municipal deverá apresentar fachada completamente revitalizada, com estrutura segura, cobertura adequada, revestimento moderno, acabamento uniforme e elevada qualidade construtiva, proporcionando melhores condições de conservação, funcionalidade, segurança, identificação visual e atendimento aos usuários. Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, preserva o patrimônio público, amplia a vida útil da edificação, reduz despesas futuras com manutenção e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende restabelecer as condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e apresentação da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, promovendo a recuperação de sua estrutura externa e assegurando maior durabilidade ao patrimônio público. A substituição dos elementos deteriorados e a instalação de novos materiais proporcionarão uma solução definitiva, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e aumentando a vida útil da edificação.

Espera-se que a execução dos serviços elimine os problemas decorrentes do desgaste provocado pela ação do tempo, garantindo maior proteção da estrutura metálica existente, adequada vedação da cobertura, resistência às intempéries e melhor desempenho dos materiais empregados. Como consequência, haverá redução dos riscos de infiltrações, corrosão, deterioração prematura e demais patologias construtivas que comprometem a conservação do imóvel público.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da aparência arquitetônica da Rodoviária Municipal, proporcionando uma fachada moderna, padronizada e visualmente adequada à importância do equipamento público. A revitalização contribuirá para a valorização do patrimônio municipal, fortalecerá a identidade visual da edificação e transmitirá à população uma imagem de organização, conservação e zelo com os bens públicos.

A contratação também busca proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários, servidores e visitantes da rodoviária, oferecendo um ambiente mais seguro, agradável e compatível com os padrões de qualidade esperados para um equipamento público de uso contínuo. A adequada execução da obra contribuirá para ampliar a confiabilidade da infraestrutura existente, favorecendo a continuidade dos serviços públicos prestados no local.

Sob o aspecto econômico, pretende-se reduzir significativamente as despesas futuras com intervenções corretivas, uma vez que a utilização de revestimento em ACM, associada à recuperação da estrutura metálica e à substituição da cobertura, proporciona elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção e maior resistência às condições climáticas. Dessa forma, a solução apresenta melhor relação entre custo e benefício durante todo o seu ciclo de vida.

Por fim, espera-se que a contratação resulte na preservação do patrimônio público municipal, na melhoria da eficiência da gestão da infraestrutura urbana e na plena satisfação do interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a entrega de uma fachada revitalizada, segura, funcional e apta a atender adequadamente a população por longo período.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá realizar a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, verificando a manutenção de todas as condições exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a documentação relativa à qualificação técnica. Também deverá ser realizada a convocação formal da empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, observando os prazos estabelecidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Previamente ao início da execução contratual, deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro da execução dos serviços. A Administração deverá promover reunião inicial com representantes da empresa contratada para alinhamento das condições de execução, apresentação do cronograma físico dos serviços, definição dos procedimentos de comunicação entre as partes e esclarecimento das obrigações contratuais, de forma a assegurar o adequado planejamento da execução.

Ainda antes da emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, quando exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços, bem como demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Concluídas essas providências e verificado o atendimento de todos os requisitos legais e contratuais, a Administração estará apta a formalizar o contrato e autorizar o início da execução do objeto, garantindo segurança jurídica, adequada fiscalização e eficiência na gestão contratual.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a viabilização da presente contratação. O objeto possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executado de forma independente, utilizando a infraestrutura já existente na Rodoviária Municipal de Iporá/PR. Eventuais serviços futuros de manutenção ou melhorias na edificação poderão ser contratados oportunamente, caso necessário, sem qualquer prejuízo à execução, funcionalidade ou efetividade da presente contratação.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporá/PR poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente em razão da geração de resíduos provenientes da remoção dos materiais existentes, utilização de insumos da construção civil, transporte de materiais e movimentação de equipamentos durante a execução dos serviços. Contudo, tais impactos são temporários, localizados e plenamente passíveis de controle mediante a adoção de boas práticas de engenharia e de gestão ambiental.

Os resíduos gerados durante a desmontagem da fachada existente, da cobertura metálica e da recuperação da estrutura deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, priorizando, sempre que tecnicamente possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais metálicos, alumínio, chapas e demais resíduos passíveis de reaproveitamento.

A empresa contratada deverá adotar medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, promovendo o uso racional dos recursos empregados na execução da obra, bem como manter o local permanentemente organizado, evitando a dispersão de resíduos, poeira e outros materiais que possam causar impactos ao meio ambiente ou transtornos aos usuários da Rodoviária Municipal.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas práticas destinadas à minimização dos impactos decorrentes da utilização de equipamentos, incluindo a manutenção preventiva das máquinas utilizadas, controle da emissão de ruídos, redução da emissão de particulados e prevenção de vazamentos de combustíveis, lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes.

Os materiais empregados na execução da nova fachada deverão possuir características de elevada durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, contribuindo

para a ampliação da vida útil da edificação e reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas, o que representa menor consumo de matérias-primas, insumos e recursos públicos ao longo do ciclo de vida da solução.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área de intervenção, removendo todos os resíduos, materiais excedentes, embalagens e equipamentos utilizados, entregando o local em perfeitas condições de uso, segurança e conservação. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação serão temporários, controláveis e mitigáveis, sendo compensados pelos benefícios proporcionados pela recuperação do patrimônio público, pela utilização de materiais de maior durabilidade e pela adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução contratual.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, constituindo a alternativa mais adequada para solucionar o problema identificado na fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR. A solução proposta atende às necessidades da Administração, possibilitando a recuperação da estrutura existente, a substituição dos elementos deteriorados e a modernização da fachada por meio da utilização de materiais de elevada qualidade, durabilidade e desempenho.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas e capacitadas para executar o objeto pretendido, existindo ampla disponibilidade de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A utilização de revestimento em ACM, associada à recuperação da estrutura metálica e à substituição da cobertura, representa solução amplamente consolidada na engenharia, oferecendo elevada resistência às intempéries, reduzida necessidade de manutenção e longa vida útil.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços é plenamente compatível com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, podendo ser realizada mediante planejamento e cronograma que minimizem os impactos sobre o funcionamento da Rodoviária Municipal. A concentração do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços em um único contratado contribui para maior eficiência da gestão contratual, melhor controle da qualidade da execução e adequada responsabilização técnica durante toda a vigência do contrato.

Quanto ao aspecto econômico, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, pois, embora demande investimento inicial para sua execução, proporcionará significativa redução das despesas futuras com manutenções corretivas, substituições frequentes de materiais e reparos decorrentes da continuidade do processo de deterioração da fachada. A maior durabilidade dos materiais empregados e a melhoria das condições estruturais da edificação contribuem para a racionalização da aplicação dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida da contratação.

Além disso, a contratação encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada pela necessidade de preservar o patrimônio público, melhorar as condições de atendimento aos usuários e assegurar maior segurança, funcionalidade e valorização da infraestrutura pública municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável, mostrando-se adequada, necessária e suficiente para atender ao interesse público, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
-------	------------------	------------------------------	-------	---------------------	-------------------

Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Prorrogação do cronograma, atraso na entrega da obra e prejuízo ao planejamento da Administração.	Estabelecer cronograma detalhado, acompanhar a execução periodicamente e fiscalizar o cumprimento dos prazos contratuais.	Notificar a contratada, exigir plano de recuperação do cronograma e aplicar as sanções previstas em contrato, quando cabíveis.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade, durabilidade e segurança da fachada.	Exigir materiais conforme especificações do Termo de Referência, realizar conferência e inspeção antes da instalação.	Rejeitar os materiais irregulares e determinar sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.
Execução inadequada dos serviços	Média	Alto	Defeitos construtivos, necessidade de retrabalho e redução da vida útil da fachada.	Fiscalização contínua da execução, exigência de mão de obra qualificada e acompanhamento por responsável técnico.	Determinar a correção dos serviços executados em desacordo com o contrato antes do recebimento da obra.
Ocorrência de acidentes durante a execução	Baixa	Alto	Riscos à integridade física dos trabalhadores, paralisação dos serviços e responsabilizações legais.	Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs, EPCs e supervisão técnica permanente.	Suspender os serviços quando houver risco iminente, exigir regularização das condições de segurança e comunicar os órgãos competentes, quando necessário.
Interferência no funcionamento da Rodoviária Municipal	Média	Médio	Transtornos aos usuários, redução da circulação e dificuldades operacionais durante a execução.	Planejar a execução por etapas, isolar adequadamente as áreas de trabalho e definir cronograma compatível com o funcionamento da unidade.	Readequar o cronograma de execução, ampliar os isolamentos e adotar medidas para minimizar os impactos aos usuários.
Ocorrência de condições	Média	Médio	Interrupção temporária dos serviços e atraso	Planejamento das atividades considerando	Reprogramar o cronograma, priorizando

climáticas desfavoráveis			na execução contratual.	períodos de menor incidência de chuvas e monitoramento das condições meteorológicas.	atividades internas ou compatíveis com as condições climáticas, formalizando eventual prorrogação de prazo, quando cabível.
Geração e destinação inadequada de resíduos da obra	Baixa	Médio	Impactos ambientais, sujeira no local e descumprimento da legislação ambiental.	Exigir plano de gerenciamento dos resíduos, segregação dos materiais e destinação ambientalmente adequada.	Determinar a imediata regularização da destinação dos resíduos e responsabilizar a contratada pelos custos e eventuais sanções decorrentes do descumprimento.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 060/2026 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os materiais fornecidos e os serviços executados serão substituídos, refeitos ou corrigidos, sem qualquer ônus para a Administração, caso apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 3) Garantimos o objeto da presente contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, comprometendo-nos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às nossas expensas, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, fornecimento ou execução, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, bem como naqueles eventualmente ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, lucro, despesas administrativas e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **060/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **060/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **060/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX-SSP/PR**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 060/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, compreendendo fornecimento e instalação de revestimento em ACM, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, reforma da estrutura metálica existente e demais materiais, mão de obra e insumos necessários
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acabamentos, limpeza final e demais insumos necessários à completa substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto, na proposta vencedora e no contrato administrativo.

A execução dos serviços terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos e materiais necessários dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratada será responsável pela recuperação da estrutura metálica existente, substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, fornecimento e instalação do revestimento em ACM, execução de todos os serviços complementares, acabamentos, fixações, ajustes e demais intervenções necessárias para a perfeita conclusão do objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à construção civil, trabalho em altura, segurança e saúde ocupacional.

Compete exclusivamente à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, promover o isolamento das áreas de trabalho, sinalizar adequadamente o local da execução e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, dos servidores municipais e dos usuários da Rodoviária Municipal durante toda a execução contratual.

A contratada deverá manter o local permanentemente organizado, promovendo a limpeza contínua da área de trabalho, recolhendo diariamente os resíduos provenientes da execução dos serviços e realizando sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, minimizando interferências no funcionamento da Rodoviária Municipal, podendo a fiscalização determinar ajustes no cronograma de execução sempre que necessário para preservar a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

Durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeita execução dos serviços e pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

Concluídos os serviços, será realizada inspeção pela fiscalização do contrato para verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas. Constatado o atendimento integral das condições contratuais, será realizado o recebimento provisório do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais inconformidades verificadas.

Após o prazo de observação previsto contratualmente e não sendo constatados vícios, defeitos ou pendências, será efetuado o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.

A execução do objeto deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança, sustentabilidade, planejamento e interesse público, assegurando a entrega da fachada da Rodoviária Municipal totalmente revitalizada, em perfeitas condições de utilização e compatível com as especificações definidas pela Administração.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

4.4.90.51.02.99.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Edital, Termo de Referência, projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram a contratação.
- 9.2.3.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, acessórios, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.2.4.** Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e adequados às condições de utilização e exposição ao tempo.
- 9.2.5.** Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados, sob responsabilidade de profissional legalmente registrado no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT antes do início da execução, quando exigível.
- 9.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a substituição, reparo, correção, remoção ou reconstrução de quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.
- 9.2.7.** Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades da construção civil e aos trabalhos em altura, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros.
- 9.2.8.** Manter o local dos serviços devidamente organizado, sinalizado e seguro durante toda a execução, adotando medidas para evitar acidentes e minimizar interferências no funcionamento da Rodoviária Municipal.
- 9.2.9.** Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 9.2.10.** Providenciar a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e mantendo o local limpo ao final dos trabalhos.
- 9.2.11.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, propondo as medidas necessárias para a solução da ocorrência.
- 9.2.12.** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico de execução, promovendo a conclusão dos serviços dentro do prazo contratual.
- 9.2.13.** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual.
- 9.2.14.** Não substituir materiais, alterar métodos executivos ou modificar qualquer especificação técnica sem autorização prévia e expressa da Administração.
- 9.2.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e

técnica.

- 9.2.16. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo estabelecido no contrato, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de execução ou de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 9.2.17. Entregar o objeto completamente concluído, com acabamento adequado, estrutura metálica recuperada, revestimento em ACM devidamente instalado, cobertura executada, local limpo e em perfeitas condições de uso, apto para recebimento pela Administração.
- 9.2.18. Permitir e facilitar o livre acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- Para efeitos, o gestor do contrato será: **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Para efeitos, o fiscal do contrato será: **WESLEY CELESTINO DA SILVA**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1.** A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução de todos os serviços e a qualidade dos materiais empregados na substituição da fachada da Rodoviária Municipal de Iporã/PR, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos de execução ou falhas decorrentes da utilização de materiais inadequados, observadas as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** A garantia abrangerá todos os serviços executados, incluindo a recuperação da estrutura metálica, a instalação do revestimento em ACM, a substituição da cobertura em chapa tipo rufo TP 25, bem como todos os acabamentos, fixações e demais componentes integrantes do objeto contratado.

- 13.3.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito, falha de execução, descolamento, desalinhamento, infiltrações, corrosão precoce, deformações ou qualquer outra inconformidade decorrente da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 13.4.** A constatação de qualquer irregularidade durante o período de garantia será comunicada formalmente pela Administração, devendo a CONTRATADA iniciar as providências para sua correção no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.
- 13.5.** Todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, remoção, reinstalação e demais despesas necessárias à correção das inconformidades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.6.** A realização de reparos durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a Administração, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.
- 13.7.** Caso a CONTRATADA deixe de promover as correções determinadas pela fiscalização no prazo estabelecido, a Administração poderá executá-las por terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e do ressarcimento integral dos custos suportados pelo Município.
- 13.8.** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, permanecendo válidas todas as responsabilidades legais e contratuais durante os prazos previstos na legislação vigente.
- 13.9.** A garantia contratual não prejudica as garantias legais aplicáveis aos materiais fornecidos e aos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações decorrentes da legislação civil, consumerista e da Lei nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**